



LIDO NA SESSÃO DO DIA

14 DEZ 2021

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2323/21
Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, informações e providências acerca da extinção das taxas cobradas pelos serviços realizados de forma digital.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, informações e providências acerca da extinção das taxas cobradas pelos serviços realizados de forma digital.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à cobrança de taxas pelos serviços realizados de forma digital, como a emissão da Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Neste sentido, salienta-se a necessidade de informações acerca da extinção das taxas cobradas pelos serviços realizados de forma digital, quais sejam CNH-e e CRLV. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS

Processo nº 2941/2020





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, por objetivo a obtenção de informações e providências acerca da extinção das taxas cobradas pelos serviços realizados de forma digital.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à cobrança de taxas pelos serviços realizados de forma digital, como a emissão da Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

É importante salientar que com a digitalização dos documentos supracitados, deveria haver a extinção, ou redução, da cobrança de taxas aos cidadãos, vez que não existem custos para a emissão do documento físico. Assim, justifica-se a necessidade de informações pertinentes ao caso, vez que a transformação digital, que tem como principal pilar trazer facilidade e desburocratizar o acesso dos cidadãos aos serviços disponibilizados pelo governo, também deveria trazer economia.

Ante o exposto, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Neste sentido, considerando a importância do caso, salienta-se a necessidade de informações acerca da extinção das taxas cobradas pelos serviços realizados de forma digital, quais sejam CNH-e e CRLV.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - PROS